

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

Lei Nº 599/69

Em 1º de Agosto de 1969.-

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar pelo preço de NCr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros novos), o terreno situado na confluência - das ruas Itapiru com a rua Rodrigues Alves, de propriedade do Sr. Anacleto Cruz, num total de 5.709 (cinco mil, setecentos e nove) metros quadrados.

Artigo 2º - Parte do terreno de que trata o artigo anterior deverá ser doada a Fazenda do Estado de São Paulo, para nêle ser construída a Unidade Sanitária Integrada de Salto.

Artigo 3º - Na área remanescente o Poder Executivo construirá o almoxarifado municipal, garagens e oficinas.

§ Único: - A critério do Poder Executivo e mediante autorização legal, a área remanescente poderá ter outra destinação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as seguintes leis:

I - a de nº 5/62-A, de 28 de dezembro de 1962, que declarou de utilidade pública, e conseqüentemente, desapropriada, a área de terreno situada na rua José Weisschon nº 24, de propriedade do Clube dos Trabalhadores - Saltenses e o contíguo, pertencente a família Galvão;

II - a de nº 473, de 25 de maio de 1965.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a desistir da ação de desapropriação de que trata a lei nº-5/62-A.

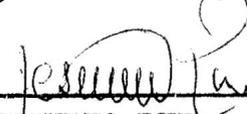
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO**

(Lei nº 599/69 - fls. 2)

Artigo 6º - Para atender os encargos financeiros desta lei no exercício de 1969, fica aberto na Contadoria Municipal, o crédito especial de NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), que será coberto com o produto resultante da anulação em igual valor, da verba codificada sob nº 3.1.3.0.9.4., letra "f", calçamento de vias públicas do orçamento vigente.

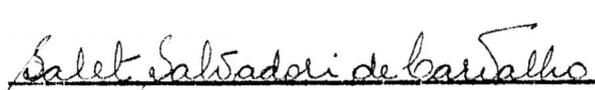
Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto, em  
1º de Agosto de 1969.-

  
\_\_\_\_\_  
JESUINO RUY

Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração - da Prefeitura Municipal de Salto, publicada no órgão de imprensa local e afixado na sede da Prefeitura, conforme artigo 34 da Lei Orgânica dos Municípios, aos 1º de Agosto de - 1969.-

  
\_\_\_\_\_  
Salet Salvadori de Carvalho

Salet Salvadori de Carvalho

Resp. pelo. Dep. de Administração.-